



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2742/2007**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM ENTIDADE  
COMUNITÁRIA REPRESENTATIVA  
DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no estabelecido no art. 88, Inciso IV da LOM - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

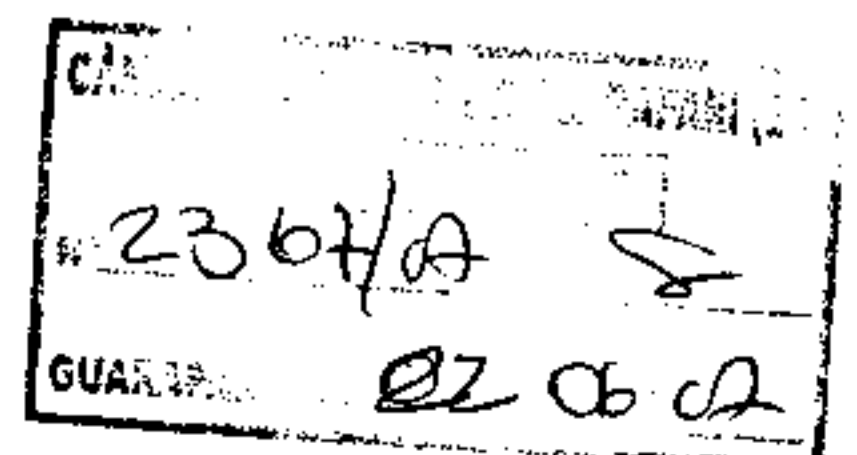
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade "**ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E MORADORES DA PRAINHA DE MUQUIÇABA**", inscrita no CNPJ sob Nº. 05.948.184/0001-30, Guarapari – Espírito Santo.

**Parágrafo Único:** O convênio autorizado terá vigência a partir da data de assinatura até a realização dos festejos do padroeiro dos pescadores "**APOSTOLO SÃO PEDRO**".

**Art. 2º** - O convênio estabelecido no *caput* do artigo 1º desta Lei terá a finalidade de repassar a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da **SECTUR** – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no programa orçamentário para o exercício financeiro de 2007.

Processo Administrativo nº. 0010062/2007

PK: 095/07





**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. Lei nº. 2742/2007)

**Art. 3º** - A transferência do numerário, será procedida em parcela única a favor da entidade comunitária referida no art. 1º.

**Parágrafo Único** – O repasse do numerário será procedido, obrigatoriamente, da apresentação de folders, cartazes e outras formas de publicidade, devendo a entidade prestar contas do valor repassado até 30 (trinta) dias depois da realização do evento, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES) 21 de junho de 2007.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

